



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Santa Catarina
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Compras e Contratos
Área de Compras

Nota Técnica SEI nº 19083/2020/ME

Assunto: **Agente de integração para estágios.**

Senhor Gerente Regional de Administração,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota Técnica da solicitação de contratação de Serviços de Agente Integrador de Estágio para a Gerência Regional de Administração/SC - GRA/SC, Procuradoria da Fazenda Nacional/SC - PFN/SC e para a Superintendência Regional do Trabalho/SC - SRTb/SC.

ANÁLISE

2. A solicitação de contratação visa atender a demanda nº 9146/2020, SEI nº 8126971, para atender as necessidades da GRA/SC, PFN/SC e SRTb/SC.

3. Justifica que os serviços de "agente de integração" são essenciais para a continuidade das atividades que ora se executam, podendo impactar na rotina e consequente inviabilidade de atendimento e cumprimento de prazos que se impõe aos serviços pertinentes de natureza contínua. Tendo em vista a Lei nº 11.788/2008, devemos considerar que o estudante, a ser contratado como estagiário remunerado em uma Instituição estará efetivamente vivenciando e absorvendo, na prática, e no melhor da sua trajetória educativa, o comportamento social, cultural e profissional tão necessários à formação da sua personalidade, normalmente cheia de conflitos diante dos inúmeros desafios do dia a dia de todo jovem. O estágio remunerado, além de proporcionar a aprendizagem social, profissional e cultural para o estudante, previstos no texto da lei, lhe confere também independência, cidadania e autoestima. Os estágios caracterizam oportunidades que as Unidades do Ministério da Economia oferecem aos estudantes para, em suas dependências, conviverem com procedimentos próprios do exercício prático da sua futura profissão (nível superior) ou de iniciação ao trabalho (nível médio). Além disso, o contrato atual tem sua vigência final em 31 de julho de 2020, com vigência máxima em 07 de outubro de 2020.

4. Os serviços objeto desta solicitação podem ser classificados com serviços comuns, conforme definição constante no inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024/19, de que serviços comuns são aqueles "(...) cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

CONCLUSÃO

5. Trata-se de uma contratação tecnicamente possível, a qual dependerá da elaboração de estudos prévios, conforme procedimentos elencados na Instrução Normativa Nº 5/2017 da SEGES/MPOG e no Decreto nº 10.024/19, termo de referência, existência de recursos orçamentários e manifestação dos órgãos que serão atendidos pela presente contratação acerca da necessidade e suficiência do número de estágios a ser contratados.

RECOMENDAÇÃO

6. Diante do exposto, encaminhe-se ao Gerente Regional de Administração para apreciação e, se for o caso, autorização de abertura de processo administrativo de licitação visando à contratação dos serviços em questão, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com fulcro no Decreto nº 10.024/19

À consideração superior.

Florianópolis, 19 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MARCOS MILCZAREK GEMELLI

Chefe do Serviço de Compras

De acordo. À apreciação do Gerente Regional de Administração.

Documento assinado eletronicamente

CARLA DE SOUZA GRIGÓRIO COSTA

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

De acordo.

Ao Serviço de Compras para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente

RONALDO PINTO DA SILVA

Gerente Regional de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Milczarek Gemelli, Chefe do Serviço**, em 19/05/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Grigorio Costa, Chefe de Divisão de Recursos Logísticos**, em 19/05/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Gerente Regional de Administração**, em 19/05/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8140362** e o código CRC **2E5176F5**.